Mensagem n º 13/2024 Jardim Alegre, 15 de janeiro de 2024.

Senhores:

Enviamos projeto de lei que "ALTERA A LEI Nº 2.596/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para que seja realizada a correção de área de imóvel público e iniciado o processo licitatório para concessão de direito real de uso deste.

Atenciosamente,

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA

Visado o desenvolvimento do comércio varejista do Município, foi publicada a Lei nº 2.596/2023, intentando a concessão de direito real de uso de imóvel público. Ocorre que, de forma equivocada, constou na mencionada Lei a metragem incorreta do lote objeto da matrícula nº 46.714, do Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã/PR.

Assim, indispensável o presente Projeto de Lei, para alterar a metragem prevista na Lei nº 2.596/2023 e possibilitar a abertura de processo licitatório para o fim de conceder o direito real de uso do imóvel supramencionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR, em 15 de janeiro de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 02/2024

ALTERA A LEI Nº 2.596/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN,** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal ***sanciono*** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2.596/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - *Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de direito real de uso de imóvel público, com encargos, do lote de terras n° 09-10-11-12-2-1-A (nove-dez-onze-doze-dois-um-a), da Quadra n° 19 (dezenove), com a área de 2.768,06m² (dois mil e setecentos e sessenta e oito metros e seis centímetros quadrados), situado na Rua Begônia, situado no Conjunto Habitacional Amador Gonçalves, no quadro urbano do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: PELA FRENTE: Divide com a Rua Begônia, medindo 38,47 metros; LADO DIREITO: Divide com a Rua Lírio, em Reta e desenvolvimento em curva (R=3,00 metros, TG=2,47 metros), medindo 62,04 metros + 4,13 metros; LADO ESQUERDO: Divide com o Lote n° 09-10-11-12-2-1-B-E-2, medindo 53,94 metros e com a Rua Luiz Izidoro, medindo 18,00 metros; FUNDOS: Divide com o Lote n° 09-10-11-12-2-1-REM, medindo 40,00 metros; cujo proprietário é o Município de Jardim Alegre, cujo imóvel é objeto da Matrícula sob n° 46.714, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para fins de Comércio varejista de plantas e flores naturais.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR, em 15 de janeiro de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal